



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



**LEI Nº 1788, de 16 de abril de 2025.**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DOCE PONTÕES CAPIXABA – ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a **Associação de Desenvolvimento do Turismo Doce Pontões Capixaba, doravante denominada ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA**, no valor de R\$ 299.450,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2025.

**§ 1º.** O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcela única em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

**§ 2º.** A **Associação de Desenvolvimento do Turismo Doce Pontões Capixaba, doravante denominada ADETUR DOCE PONTÕES CAPIXABA** apresentará a devida prestação de contas, na forma a ser estabelecida por meio de Termo de Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

**Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a referida associação, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 16 de abril de 2025.

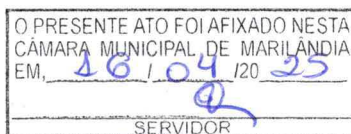
Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\* Data: 16/04/2025 15:11:33

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 16/04/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
16/04/2025 14:45:55



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

**Data Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 16/04/2025  
*Milena Drago Pinto*  
Subsecretária Municipal  
de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

LEI Nº 001786/2025